



APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR Unanidade  
SALA DAS SESSÕES 18/02/2022

(Rubrica do Presidente)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARUTUBA  
ESTADO DE SERGIPE**

**PROJETO DE LEI Nº 01/2022  
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

POR Unanidade

SALA DAS SESSÕES 18/02/2022

(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO

POR Unanidade

SALA DAS SESSÕES 15/02/2022

(Rubrica do Presidente)

Autoriza o Poder Executivo Municipal, criar no âmbito do Programa Salário Educação, a doação de fardamento aos alunos da rede Municipal de Ensino, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARUTUBA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar doação de fardamento escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, as despesas com a execução deste programa, correrão à conta da seguinte unidade orçamentária:

**Dotação - 12.361.0005.2058 - Manutenção Salário Educação**  
**3393903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita**  
Fontes: 15500000

**Dotação - 12.361.0005.2014 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental**  
**3393903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita**  
Fontes: 15501001

Art. 2º As doações autorizadas por esta Lei, deverão ser realizadas preferencialmente no início do ano letivo.

**Parágrafo único.** A efetivação deste benefício, fica condicionado à existência de recursos orçamentários e financeiros, bem como a discricionariedade de atuação do gestor da pasta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**ESTADO DE SERGIPE**

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para o quadriênio 2021/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária conforme artigo 166 da Constituição Federal.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Japaratinga/SE, 09 de fevereiro de 2022

  
**Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira**  
**Prefeita Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA**  
**ESTADO DE SERGIPE**

APROVADO EM 18ª, 3ª DISCUSSÃO

POR Unanidade

SALA DAS SESSÕES 15/02/2022

(Rubrica do Presidente)

Mensagem nº 01/2022.  
Japarutuba/SE, 09 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
**Valdir dos Santos Vieira**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
Japarutuba - SE.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora,

Apraz-nos encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, o apenso Projeto de Lei, que trata da autorização para o **Poder Executivo Municipal, a criar no âmbito do Programa Salário Educação, a doação de fardamento aos alunos da rede Municipal de Ensino, e dá providências correlatas.**

Tal solicitação se faz necessária pelo simples fato de que o Poder Público, de qualquer esfera, é pautado pelo princípio da legalidade, e assim, ao crar um programa, à exemplo deste - distribuição de farmanto aos alunos da rede, faz-se necessária a competente autorização legislativa.

É consabido, que a administração deve prover meios para incentivar a matrícula e a permanência dos alunos na escola, e, o fardamento escolar, sem dúvida é um item importante para que os estudantes sintam-se valorizados, além, obviamente dos aspectos ligados à segurança dos estudantes, dado que, fardados, serão facilmente reconhecidos.

Certa do apoio e aprovação, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira**  
**Prefeita Municipal**

RECEBIDO

15/02/22  
Valdir dos Santos Vieira  
0374



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

---

PARECER  
PL Nº01/2022

Da: Comissão Permanente de Comissão de Educação e Saúde.  
Ao: Exmo. Sr. Presidente do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

A Comissão Permanente acima descrita, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Pedro dos Santos.

Relator: Manuel Moura Ismerim.

Membro: Clóvis da Rocha.

Reuniram-se na Sala das Comissões no dia em 15 de Fevereiro de 2022, conforme Regimento Interno desta casa de Leis, para apreciar o Projeto de Lei nº 01/2021 de autoria do Executivo Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal, criar no âmbito do Programa Salário Educação, a doação de fardamento aos alunos da rede Municipal de Ensino, e dá providências correlatas.

**FAVORÁVEL** é o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Japarutuba, em 15 de Fevereiro de 2022.

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

RELATOR \_\_\_\_\_

MEMBRO \_\_\_\_\_



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

PARECER  
PL nº01/2022

Da: Comissão Permanente de Justiça e Redação Final.  
Ao: Exmo. Sr. Presidente do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

A Comissão Permanente acima descrita, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Lucas Santos Rodrigues.  
Relator: Geovânia de Jesus Santos.  
Membro: Robson Rodrigues dos Santos.

Reuniram-se na Sala das Comissões em 15 de Fevereiro de 2022, conforme Regimento Interno desta casa de Leis, para apreciar o Projeto de Lei nº 01/2022 de autoria do Executivo Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal, criar no âmbito do Programa Salário Educação, a doação de fardamento aos alunos da rede Municipal de Ensino, e dá providências correlatas.

FAVORÁVEL é o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Japaratusba, em 16 de Fevereiro de 2022.

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

RELATOR \_\_\_\_\_

MEMBRO \_\_\_\_\_